

PRN pede extinção do PMB

O advogado do PRN, Célio Silva, entrou ontem com um pedido de impugnação do registro definitivo do Partido Municipalista Brasileiro, legenda pela qual Sílvio Santos pretende concorrer à eleição. No pedido de impugnação, que pode ter como consequência a extinção do PMB, o advogado do PRN sustenta que o partido, embora alegasse ter realizado convenções em 10 estados — a legislação estabelece nove — apresentou provas de que a realizou em apenas um deles e “simples começo de provas em relação a outros três” e nenhuma documentação que comprovasse o registro nos outros seis, sendo que dois deles na verdade são territórios.

No pedido de registro definitivo encaminhado pelo PMB ao TSE no último dia 14, um dia antes do prazo para cumprir a legislação eleitoral — estar organizado em nove estados da federação e em 20 por cento dos municípios de cada um deles — sob pena de ficar extinto, o PMB apresentou certidão de registro junto ao TRE de Pernambuco, de que realizou sua convenção regional, com a escolha do respectivo diretório regional. Nos estados do Maranhão, Rondônia e Amazonas apresentou apenas prova de realização das convenções e nos estados da Paraíba,

Bahia, Rio de Janeiro e Distrito Federal a impossibilidade de exibir as certidões porque os processos estariam em tramitação nos tribunais regionais.

Esse argumento não procede, segundo Célio Silva, porque o PMB poderia ter apresentado uma cópia autenticada das atas das respectivas convenções. O advogado do PRN pesquisou e constatou que o partido não realizou, nesses quatro estados, convenções regionais. Na Paraíba, só obteve o registro de 13 diretórios municipais, enquanto deveria ter obtido em 35, vinte por cento dos 171 municípios daquele Estado, como determina o artigo 12 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos. No Rio de Janeiro, Célio Silva constatou que, até ontem, o PMB não havia realizado convenção e não possui diretório.

No Distrito Federal onde, segundo o PMB, o processo de registro também estaria em tramitação junto ao TRE, o pedido também foi indeferido por falta de quórum na convenção que escolheria o diretório municipal. Quanto a Roraima e Amapá, ainda são territórios e só se tornarão estados federados em 15 de março de 1991, como estabelece os parágrafos 1º e 4º das Disposições Transitórias da Constituição.